



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º ...

do Processo nº 2015-0.106.171-9

Aparecido Roberto de Lima
RF: 644.4906
SMDU/SEOC

Interessado : TÂNIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Local : Rua Ferreira Viana, 845
Assunto : Auto de Regularização

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/023/2017

A CTLU/SMUL, em sua 77ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de abril de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/002/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva deliberada em plenário, a saber:
- Autorização do Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo (SRPV-SP), nos termos da PORTARIA Nº 957/GC3, DE 9 DE JULHO DE 2015, quanto ao gabarito de altura.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SMSO (1), SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1), CPM (SANTO AMARO) e CMH.
Contrários: Nenhum
Abstenções: Nenhum
Ausentes: SMPR, SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE e SETOR EMPRESARIAL (2)
RCG/GPNN/pcs